

COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO

ENCONTROS REGIONAIS

Tomada de preços	Ano
T005	2020

01 – Objeto

A presente Tomada de preços tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de coordenação geral de evento, na quantidade e característica mínima exigida, conforme descrito abaixo.

02 – Descrição

- 2.1 Coordenação geral do evento compreendendo assessoria especializada no planejamento, coordenação e operacionalizações necessárias para sua realização, apoiando diretamente as necessidades de produção de seus realizadores, através de profissionais capacitados para a realização desse perfil de evento.
- 2.2 Detalhamento de atividades e estrutura previstas:
 - 2.2.1 Elaboração de pauta desenvolvimento de conteúdo, release e contato com possíveis participantes.
 - 2.2.2 Divulgação do evento junto às de mulheres com deficiência.
 - 2.2.3 Reuniões virtuais com entidades e associações das pessoas com deficiência.
 - 2.2.4 Articulação com stakeholders para divulgação do evento.
 - 2.2.5 Desenvolvimento e criação de artes para campanha visual (convites, releases e cards).
 - 2.2.6 Logística, Planejamento, BackOffice, e material para campanha.
 - 2.2.7 E-mail marketing.
 - 2.2.8 Produção de vídeo para evento.
 - 2.2.9 Plataforma de steaming live e on demand.
 - 2.2.10 Lives simultâneas para Facebook e Youtube.
 - 2.2.11 Link de internet dedicado para transmissão ao vivo.

03 – Prazos

- 3.1 Local de realização do evento: Evento Virtual (São Paulo);
- 3.2 Período do evento: 27 de outubro de 2020;
- 3.3 Período das atividades de coordenação: 05 a 25/010/2020

04 – Responsabilidade da contratada

- 4.1 Cumprir todas as atividades descritas conforme itens 2 e 3.

05 – Responsabilidade do contratante

- 5.1 Indicar responsável em acompanhar as atividades.

06 – Forma de Pagamento

- 6.1 Em até 30 (trinta) dias, mediante entrega do documento fiscal e contrato assinado na sede da Abacai;

- 6.2 Nota Fiscal Eletrônica:

6.2.1 Importante: A NF eletrônica deverá ser enviada somente para financeiro@abacai.org.br

6.2.2 Para empresas sediadas em São Paulo e outros municípios onde está implantada, somente será aceita NF eletrônica;

6.2.2.1 Os serviços/produtos deverão ser discriminados na nota fiscal, conforme o memorial descritivo;

6.2.3 Os impostos incidentes no custo efetivo da mercadoria ou serviço deverão ser informados no corpo da nota fiscal, conforme Lei 12.741/12, em vigor desde 10/06/2013.

07 – Julgamento

Critério de escolha: **Menor Preço Total Geral**, dentro das especificações exigidas.

Qualquer esclarecimento entrar em contato pelo e-mail: ceprado@abacai.org.br

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

CP